



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00009/2023

Aos 06 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DE CAJAZEIRAS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ n° 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR: JK PREMOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  
 CNPJ: 23.245.960/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AREIA MÉDIA PARA COLCHÃO DE AREIA (M³) A AREIA COM ESSA GRANULOMETRIA SERÁ DESTINADA À EXECUÇÃO DO COLCHÃO PARA APOIO DOS PARALELEPÍPEDOS E DAS PEÇAS DE MEIO FIO. A ESPESSURA DO COLCHÃO VARIARÁ DE 5 A 10 CM, SENDO PREVISTA EM PROJETO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO DA VIA. AREIA MÉDIA, SEGUNDO A NBR 7211/83, É AQUELA CUJOS GRÃOS TÊM DIÂMETRO MÁXIMO COMPREENDIDO ENTRE 0,2 MM E 0,6 MM.		M³	3000	98,70	296.100,00
2	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M 10 CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA, 90 X 190 X 390 MM		MILHEIRO	250	1.800,00	450.000,00
3	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M 15 CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 140 X 190 X 390 MM		MILHEIRO	250	1.800,00	450.000,00
4	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M 20 CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 190 X 190 X 390 MM		MILHEIRO	200	1.800,00	360.000,00
5	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA DN= 400 MM; FCK MIN = 20 MPA		UND	1500	49,50	74.250,00
6	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) PADRAO SUDECAP FCK MIN > 25 MPA		UND	300	100,00	30.000,00
7	GUIA DE MEIO FIO RETO PADRAO SUDECAP ( TIPO A 80X35X16, 7X12) ; FCK MIN 20 MPA		M	5000	21,00	105.000,00
8	MOURAO DE CONCRETO ARMADO ( EM V); FCK MIN= 20 MPA		UND	2000	83,00	166.000,00
9	MOURAO DE CONCRETO ARMADO ( PONTA VIRADA ESTICADOR); FCK MIN = 20 MPA		UND	1000	83,00	83.000,00
10	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO CONFORME NBR 9781/2013 FORMATO: TIPO 1(PEÇAS DE CONCRETO COM FORMATO PRÓXIMO AO RETANGULAR, COM RELAÇÃO COMPRIMENTO/LARGURA IGUAL A DOIS, QUE SE ARRANJAM ENTRE SI NOS QUATROS LADOS E PODEM SER ASSENTADAS EM FILEIRAS OU EM ESPINHA DE PEIXE.); FCK MIN > 35MPA; VARIÁVEL, DE ACORDO COM O FORMATO, COM DIMENSÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA NBR9781/2013 ANEXO D ESPESSURA= 80MM		M²	800	44,00	35.200,00
11	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO CONFORME NBR 9781/2013 FORMATO: TIPO 2( PEÇAS DE CONCRETO COM FORMATO UNICO, DIFERENTE DO RETANGULARE QUE SÓ PODEM SER ASSENTADAS EM FILEIRAS); FCK MIN > 35MPA; VARIÁVEL, DE ACORDO COM O FORMATO, COM DIMENSÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA NBR9781/2013 ANEXO D ESPESSURA= 80MM		M²	3000	44,00	132.000,00
12	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO CONFORME NBR 9781/2013 FORMATO: TIPO 3(PEÇAS DE CONCRETO COM FORMATOS GEOMETRICOS CARACTERISTICOS, COMO TRAPEZIOS, HEXAGONOS, TRIEDROS ETC, COM PESOS SUPERIOR A 4KG.); FCK MIN > 35MPA; VARIÁVEL, DE ACORDO COM O FORMATO, COM DIMENSÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA NBR9781/2013 ANEXO D		M²	2000	44,00	88.000,00

*clibson*

	ESPESSURA= 80MM				
13	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO CONFORME NBR 9781/2013 FORMATO: TIPO 4 (CONJUNTO DE PEÇAS DE CONCRETO DE DIFERENTES TAMANHOS, OU UMA ÚNICA PEÇA COM JUNTAS FALSAS, QUE PODEM SER UTILIZADAS COM UM OU MAIS PADRÕES DE ASSENTAMENTO.); FCK MIN > 35MPA; VARIÁVEL, DE ACORDO COM O FORMATO, COM DIMENSÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA NBR9781/2013 ANEXO D ESPESSURA= 80MM	M <sup>2</sup>	2000		2.000,00
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1000MM CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA 3 DN = 1000MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	UND	200	399,00	79.800,00
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 600MM CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA 3 DN = 600MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM]	UND	1000	149,00	149.000,00
16	TUBO DE CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 800MM CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA 3 DN = 800MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	UND	200	309,00	61.800,00
17	TUBO DE CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 200MM CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA 3 DN = 200MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	UND	200	28,00	5.600,00
18	TUBO DE CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 300MM CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA 3 DN = 300MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	UND	200	47,00	9.400,00
19	TUBO DE CONCRETO ARMADO PONTA E BOLSA DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 400MM CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA 2 DN = 400MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	UND	700	84,00	58.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.721.950,00</b>

44108  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 Fis. 347  
 Rubrica W

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.


Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

clbcom 

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JK PREMOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.

23.245.960/0001-17

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.

Valor: R\$ 2.721.950,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

*Jose Aldeir Meireles de Almeida*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO

*Alham Nair dos Santos Amollito*  
\_\_\_\_\_  
JK PREMOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

